



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

CARTA CONVITE Nº 049/2013 PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.004.532/0001-28, com sede na Praça JK, nº 139, Centro, Cachoeira da Prata, Minas Gerais, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação devidamente designada pela portaria nº. 98 de 22 de maio de 2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTAS DE PREÇOS” serão recebidos em sessão pública marcada para:

▪**DATA:** 13/12/2013

▪**HORÁRIO:** 09:30 horas

▪**LOCAL:** Sala de Reuniões, situada a Praça JK, nº 139, Centro, Cachoeira da Prata - MG.

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por A AQUISIÇÃO DE 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) CESTAS NATALINAS, DESTINADAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA, DE ACORDO COM A QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 - A descrição do lote relativo a esta licitação é aquela constante do Termo de Referência (**ANEXO V** deste edital).

2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAHOEIRA DA PRATA

- a)- ANEXO I - Modelo de carta de credenciamento
- c)- ANEXO II - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;
- d)- ANEXO III - Modelo de declaração de que não emprega menor;
- e)- ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo
- f)- ANEXO V- Termo de referência;
- g)- ANEXO VI - Modelo para apresentação da proposta comercial;
- h)- ANEXO VII - Minuta de Contrato.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas e/ou entidades que manifestarem interesse, que estejam legalmente constituídas e autorizadas a executar o seu objeto, que atendam às normas e especificações contidas neste Convite, na Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações e, ainda, que atendam a todas as condições exigidas neste Convite.

3.1.1 - Após a fixação do instrumento convocatório em local apropriado (mural de informações desta Prefeitura, no prazo e na forma estabelecida pela Lei 8.666, de 21.06.93), as empresas convidadas e as demais atuantes na correspondente especialidade poderão manifestar o interesse em participar deste Convite com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.1.2 - Não poderão participar deste Convite:

3.2.1. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.2.2. Empresas cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAHOEIRA DA PRATA

3.2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários, membros da Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata/MG.

3.2.4. É vedada a participação de consórcios ou grupo de empresas qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.5 Ficam também impedidas de participar as empresas nas seguintes condições:

a) que se encontre em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar nas Administrações Federal, Estadual ou Municipal;

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15(quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, fazendo-o com os seguintes documentos:

a) Documento Oficial de identificação que contenha foto;

b) Instrumento de constituição da pessoa jurídica, registrado na Junta Comercial e das alterações havidas, de modo a comprovar os nomes dos sócios que constituem a sociedade e a representam, acrescido dos documentos de identificação do(s) administrador(es) da mesma sociedade;

c) No caso de procurador, procuração que o habilite, por meio de instrumento público ou particular (com firma reconhecida), com outorga de amplos poderes de representação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

d) O credenciamento do representante, munido da documentação mencionada neste item, se fará perante a Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura dos envelopes, não se admitindo o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAHOEIRA DA PRATA

4.2 - Consideram-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação e/ ou propostas de preços.

5 – DO PROCEDIMENTO

5.1. Será realizado o credenciamento dos participantes, que em caso de representante, deverá apresentar Declaração de Credenciamento (Anexo I), devidamente assinada, com firma reconhecida e cópia do documento com foto do representante.

5.2. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" até o dia, no horário e no local já fixado no preâmbulo.

5.3. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

5.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Convite.

5.5. Iniciará a sessão, com a abertura dos envelopes "Documentação" contendo documentos relativos à habilitação, na presença das interessadas, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação.

5.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

5.7. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, estas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, mediante ofício ou publicação No Diário Oficial de Minas Gerais.

5.8. As aberturas dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAHOEIRA DA PRATA

circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

5.9. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços", em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos da Carta-Convite, os envelopes não abertos já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcado para prosseguimento dos trabalhos.

5.10. Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

5.11. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

5.12. Ultrapassada a fase de habilitação e, tendo as licitantes renunciado ao direito do prazo recursal serão abertos os envelopes "Proposta de Preços".

5.13. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

5.14. Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, depois de denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

6 – DO RECEBIMENTO DO ENVELOPE

6.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Convite, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

(Identificação da empresa licitante)

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Processo Licitatório: **049/2013**

Convite: **014/2013**

(Identificação da empresa licitante)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Processo Licitatório: **049/2013**

Convite: **014/2013**

7 – DO ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO

EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA

7.1 – O Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir, que dizem respeito à habilitação institucional e legal da licitante proponente. Eles devem estar autenticados por tabelião de notas, se fotocópias, ou estarem acompanhados dos originais, para verificação e autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitações.

7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, inclusive a última alteração (se houver), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. Registro comercial, no caso de empresa individual. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2 – Certidão Negativa de Débito (**CND**) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAHOEIRA DA PRATA

7.1.3 - – Certificado de Regularidade de Situação (**CRS**) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.4 – Prova de regularidade de tributos e contribuição **Municipal**, feitas através de Certidões Negativas de Débito emitidas pelo órgão fazendário da sede da empresa licitante;

7.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal, Decreto nº 5.586 de 19/11/2005.

7.1.6 - Prova de regularidade de tributos e contribuição **Estadual**, feita através de Certidão Negativa de Débito, emitida pelo órgão fazendário da sede da empresa licitante;

7.1.7- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho –Art. 642-A.

7.1.8 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante interessada, datada de no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da audiência inaugural;

7.1.9 - Declaração de “Fato Impeditivo”, em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, modelo constante do anexo V deste Edital, sob pena de desclassificação;

7.1.10- Declaração de regularidade trabalhista firmada pela licitante em conformidade com a Constituição Federal e com norma legal que regulamentou a Lei Federal nº 9.854 de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre de 18 anos e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo constante do anexo VI deste Edital, sob pena de desclassificação;

7.1.11 - Declaração de Opção pelo Simples, em conformidade com a Lei 123/2006, conforme modelo constante do anexo VII deste Edital, sob pena de desclassificação;
jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que o profissional executou ou vem executando, satisfatoriamente, o objeto do presente certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAHOEIRA DA PRATA

7.2 – A omissão de qualquer documento acima relacionado ou o não atendimento dentro do solicitado implicará na inabilitação da licitante proponente.

7.3 - Os documentos serão conferidos pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes - legais ou credenciados - das licitantes proponentes que estiverem presentes na Sessão, que os rubricarão.

7.4 - Serão desclassificados os proponentes que apresentarem documentos incompatíveis com os descritos acima bem como os que deixarem de apresentar qualquer um dos mesmos.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE Nº 02

8.1 - A proposta de preço contida no Envelope n.º 02 deverá ser apresentada que atenda os seguintes requisitos:

I. Fazer menção ao número deste Convite e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), e-mail e o respectivo endereço com CEP, mencionando também o Banco, números da Conta Corrente e da Agência, na qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;

II. ser apresentada em uma única via, datilografada ou impressa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante e ser elaborada segundo as exigências do Termo de Referência e demais orientações do Edital e seus anexos;

III. ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação; esse prazo será considerado no caso de omissão da informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta; Conter especificações detalhadas dos objetos propostos, fazendo constar espécie/tipo, marca, e demais características que permita aferir as especificações do edital.

IV. ser apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional (real), utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95), devendo considerar e observar o seguinte:

a) os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAHOEIRA DA PRATA

b) o preço do serviço será fixo e não terá qualquer reajuste durante o prazo de vigência do contrato;

c) o preço proposto será de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração de valor, salvo nas condições previstas na legislação vigente.

d) O limite estimado para a aquisição do objeto é de no máximo R\$11.000,00 (onze mil reais).

e) A licitante que apresentar a proposta acima do limite estimado terá a mesma automaticamente desclassificada.

V. Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à prefeitura e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução do objeto, dentre outras, são de responsabilidade da proponente.

VI. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

VII. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá declarar, no ato de apresentação de sua proposta que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.

9 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 A apresentação da documentação exigida neste Convite estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Se a documentação enviada for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAHOEIRA DA PRATA

declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá em ato público no local, data e horário estabelecido, os envelopes contendo os documentos relativos à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS;

10.2. Serão abertos em primeiro lugar os envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento;

10.3. Serão inabilitadas as proponentes cuja documentação não satisfaça as exigências deste Convite, e da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até o seu julgamento;

10.4. Encerrada a fase de habilitação, com julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" aos licitantes inabilitados, cujos representantes poderão retirar-se da sessão de abertura ou nela permanecer apenas como ouvintes;

10.5. Havendo renúncia ao prazo recursal, na mesma sessão serão abertos os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" dos licitantes habilitados, procedendo-se à análise de preços, considerando os fatores discriminados na sessão 8 deste Convite, mediante critérios estabelecidos;

10.6. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAHOEIRA DA PRATA

obediência às condições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões deste Convite;

10.7. A Comissão poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e as propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas. Neste caso, os documentos e os envelopes serão rubricados pelos participantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando sob a guarda desta para abertura em outra sessão a ser indicada na ata de reunião, que deverá ser assinada pelos licitantes habilitados;

10.8. Dos atos e reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas por seus membros, as quais serão submetidas à apreciação e assinatura dos licitantes presentes;

10.9. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, aquelas que:

10.9.1 Apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

10.9.2. Apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação

10.9.3 Não atenderem às exigências contidas neste Convite.

10.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

11 – DO DESEMPATE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAHOEIRA DA PRATA

11.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preço apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, sendo necessário neste Convite tipo Menor Preço.

11.2. Para efeito do disposto no subitem 11.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do acima mencionada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem ,na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 11.1. Na hipótese da não contratação nos termos supra previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.3. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação, far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (Artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93).

12 - DOS RECURSOS

12.1 Os autos do processo estarão com vista aos interessados no horário de expediente.

12.2. Observado o disposto no artigo 109, §6º da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAHOEIRA DA PRATA

Permanente de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante, do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.

12.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificar total ou parcialmente as decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, anexando-os ao próprio recurso.

12.5. O recurso interposto deverá ser protocolado junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata/MG.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação proporá à Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata/MG a homologação e adjudicação à proponente que maiores vantagens oferecer à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos nesta Carta-Convite.

13.2. A adjudicação do objeto da licitação será efetuada por menor preço global.

14 - DO TERMO E ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

14.3. A Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata/MG convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar a publicação da adjudicação e homologação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.4. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Presidência do Conselho.

14.5. É facultada à Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata/MG, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.7 . O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.8. Deverá ser realizada publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

15 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15. 1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem, de acordo com o que preceitua o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

serem aplicadas as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993:

I. advertência - em caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou Edital;

II. multas: calculadas sobre o valor estimado da contratação

a) de mora, equivalente a 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso na execução de qualquer obrigação contratual, até o limite de 10 (dez) dias de atraso;

b) de mora, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso na execução de qualquer obrigação contratual, do 11º dia ao 20º dia de atraso;

c) por infração contratual equivalente a 5% (cinco por cento), quando excedidos os prazos da alínea 'b' e por outras infrações contratuais graves, entendendo-se como tal, aquelas que sejam suscetíveis de gerar prejuízos ao CONTRATANTE ou que sejam reincidência de faltas, já objeto de antecedente advertência.

III. Rescisão unilateral do CONTRATO, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de contratar com Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata/MG, por até 2 (dois) anos.

V. Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei nº 8.666/93.

16.2 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata/MG.

16.3 Os valores das multas tratadas nesta cláusula deverão ser recolhidas a favor da CONTRATANTE, em conta a ser por ele informada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação a ser enviada a CONTRATADA.

17 - DAS CONSULTAS, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17. 1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Convite, até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata/MG, por intermédio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação no prazo legal.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata/MG a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data estabelecida para a abertura dos envelopes "Documentação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam.

17.3. A impugnação interposta deverá ser protocolizada junto à Comissão Permanente de Licitação.

18 – DO CONVITE

A critério da Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata/MG, este Convite poderá:

18.1. Ser anulado, de ofício ou por provocação de terceiros se houver ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

18.2. Ser revogado, a juízo da Administração da Prefeitura, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

18.3. Ter sua data de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" transferida, por conveniência da Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata.

18.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:

18.4.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

18.4.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado ainda o dispositivo citado no sub-item anterior.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/ E FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAHOEIRA DA PRATA

19.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata, sob o número:

02.05.01.04.122.0020.2113.3.3.90.3299 - FICHA 459

19.2 – O pagamento será efetuado, até o 10º dia em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, por meio de depósito bancário ou cheque bancário, pela Secretaria de Fazenda do Município, acompanhada de **documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.**

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.2. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos desta Carta-Convite e seus Anexos.

20.3. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura da sessão.

20.4 A Comissão poderá solicitar, em qualquer oportunidade, informações complementares que julgar necessárias e pertinentes.

20.5. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, na documentação e proposta.

20.6. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

20.7. A licitante que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

20.8. Em caso de dúvida, a interessada poderá contatar a Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata/MG na Praça JK nº 139 Centro CEP:35.765-000, Cachoeira da Prata-MG, no horário das 08h as 11h, e 13h às 16h de segunda à sexta-feira. Telefone: (31) 3716-1392,. E-mail: licitacao@cachoeiradaprata.mg.gov.br para obtenção de esclarecimentos que julgar necessários.

20.9 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Sete Lagoas - MG.

Cachoeira da Prata, 03 de dezembro de 2013.

MARCILEIA XAVIER
PRESIDENTE DA C.P.L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAHOEIRA DA PRATA

ANEXO I DO EDITAL MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Licitante.....
com escritório à..... (rua, nº, bairro, cidade e estado), CNPJ nº. por seu(s)representante(s) abaixo assinado(s), credencia Sr.(a)(s)..... portador da

Carteira de Identidade (RG) nº órgão expedidor, C.P.F. nº.....para representá-lo perante a Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata/ MG, nos atos relativos a Carta Convite, podendo, para tanto, apresentar proposta de preços, assinar a proposta, assinar Atas, impugnar licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, denegar do direito de recurso, rubricar páginas de documentos, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento, nos termos do edital.

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Cargo

Carteira de identidade

CPF

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAHOEIRA DA PRATA

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP -

DECLARAÇÃO

A _____ empresa
_____, CNPJ nº
_____, declara, sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de
2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAHOEIRA DA PRATA

Nome e assinatura de **representante legal**
da licitante

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR -

DECLARAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 014/2013.

A _____ empresa
_____, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, **por intermédio de seu**
representante legal, o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(_____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

2013

_____, _____ de _____ de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAHOEIRA DA PRATA

Nome e assinatura de **representante legal**
da licitante

ANEXO IV DO EDITAL MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, e em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima no processo anteriormente mencionado, e estou ciente que devo declará-lo caso venha a ocorrer durante qualquer da fase do

_____, ____ de _____ 2013.

Representante legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

ANEXO V DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA -

1 - OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência **A AQUISIÇÃO DE 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) CESTAS NATALINAS, DESTINADAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA, DE ACORDO COM A QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2 - JUSTIFICATIVA:

A Administração pretende adquirir 350 (trezentos e cinquenta) Cestas Natalinas durante o mês de dezembro de 2013, para atender aos Servidores da Prefeitura conforme a Programação de Fim de Ano.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	01	CAIXA	PANETONE 400g			
02	01	GARRAFA	VINHO TINTO 740 ML			
03	01	LATA	DOCE DE LEITE PASTOSO 180g			
04	01	CAIXA	BOMBOM 400g			
05	01	UNID	BOLINHO RECHEADO 40g			
06	01	UNID	GOIABADA EMBALAGEM 300g			
07	01	PCT 120g	BISCOITO RECHEADO 120g			
08	01	PCT 100g	BALA MASTIGÁVEL 100g			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAHOEIRA DA PRATA

09	01	UNID	MAX GOIABINHA 30g			
10	01	PCT 80g	BISCOITO APERITIVO TIPO SALPETE 80g			
12	01	CX 50gr	SALGADINHO APERITIVO			
13	01	UNID	ROCAMBOLE RECHEADO 120g			
VALOR UNITARIO DA CESTA					R\$	
VALOR TOTAL 350 CESTAS					R\$	

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, por meio de depósito bancário ou cheque bancário, pela Secretaria de Fazenda do Município, acompanhada de **documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.**

5 – DA AMOSTRA:

5.1 - Após a realização dos procedimentos licitatórios, a licitante detentora da melhor proposta, automaticamente e independentemente de ato convocatório por parte da contratante terá um prazo de até 24 (vinte quatro horas) horas, para enviar 01 (uma) unidade de amostra do produto ofertado para os itens. As amostras deverão ser enviadas para o Departamento de Licitações, que encaminhará a mesma para o setor competente, as quais serão analisadas e testadas, devendo todos os materiais ser de alta qualidade e de primeira linha;

5.1.1 - Não será aceita, a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, sob pena das responsabilidades previstas no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAHOEIRA DA PRATA

5.1.2 – A apresentação da amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos da lei 8.666/93.

5.1.3 - A Adjudicação do procedimento licitatório estará condicionada a aprovação da amostra.

6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, assim, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo e no edital da CARTA CONVITE Nº 014/2013.

7 – DA ENTREGA:

7.1 - Os produtos, novos, de primeiro uso, objeto deste Termo, deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados em caixas decoradas, na Secretaria Municipal de Administração, na Praça JK 139, Centro – Cachoeira da Prata 2ª a 6ª Feira, nos horários das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.2. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem estar amassados, e danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

7.3. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

7.4. O prazo de validade dos produtos entregues não deve ter transcorrido mais que 70% (setenta por cento) da validade.

8 – RECEBIMENTO:

8.1. O objeto contratado será recebido:

8.1.1. PROVISORIAMENTE, pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da data de entrega dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAHOEIRA DA PRATA

8.1.2. DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório sendo no máximo até o dia **18/12/2013**. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

8.2. As firmas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.

9. DA GARANTIA:

9.1. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, quando a legislação brasileira assim determinar.

9.2. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

9.3. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada.

9.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

9.5. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2. Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAHOEIRA DA PRATA

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.2. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

11.3. Preparar as cestas com os produtos devidamente embalados e nela acondicionados e entregá-las prontas no prazo determinado, não podendo exceder o mesmo, sob pena de sanções previstas neste Termo.

11.4. Entregar os produtos no prazo contido na proposta.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 Será de responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento a fiscalização do contrato, após a realização dos procedimentos licitatórios,

13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

13.1 O prazo de **vigência do Termo de Contrato** a ser celebrado **é até o dia 31 do mês de dezembro do ano de 2013**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, através de Termo Aditivo.

Cachoeira da Prata, 03 de dezembro de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAHOEIRA DA PRATA

ANEXO VI DO EDITAL - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

CARTA CONVITE Nº 014/2013

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) CESTAS NATALINAS, DESTINADAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA, DE ACORDO COM A QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

—
Apresenta esta licitante, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para os itens abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no **ANEXO V** do edital de CARTA CONVITE Nº **014/2013**:

OBSERVAÇÃO:

RELATORIO DE ESPECIFICAÇÃO

AQUISIÇÃO DE 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) CESTAS NATALINAS CADA UMA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	01	CAIXA	PANETONE 400g			
02	01	GARRAFA	VINHO TINTO 740 ML			
03	01	LATA	DOCE DE LEITE PASTOSO 180g			
04	01	CAIXA	BOMBOM 400g			
05	01	UNID	BOLINHO RECHEADO 40g			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAHOEIRA DA PRATA

06	01	UNID	GOIABADA EMBALAGEM 300g			
07	01	PCT 120g	BISCOITO RECHEADO 120g			
08	01	PCT 100g	BALA MASTIGÁVEL 100g			
09	01	UNID	MAX GOIABINHA 30g			
10	01	PCT 80g	BISCOITO APERITIVO TIPO SALPETE 80g			
12	01	CX 50gr	SALGADINHO APERITIVO			
13	01	UNID	ROCAMBOLE RECHEADO 120g			
VALOR UNITARIO DA CESTA					R\$	
VALOR TOTAL 350 CESTAS					R\$	

- 1) - Os serviços ofertados obedecem a todas as condições, especificações e condições estabelecidas no **ANEXO V** da Carta Convite Nº **014/2013**, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final prevista para a entrega dos envelopes).

_____, _____ de _____ de 2013.

licitante

Nome e assinatura de **representante legal** da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

ANEXO VII DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2013.

CARTA CONVITE Nº 014/2013.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DA PRATA-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.004.532/0001-28, com sede administrativa á Praça JK, nº139, Centro, Cachoeira da Prata/MG, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Múrcio José Silva, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, _____, CNPJ Nº....., com sede na _____, neste ato representada por _____, a seguir denominada **CONTRATADO** resolvem firmar o presente contrato para **A AQUISIÇÃO DE 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) CESTAS NATALINAS, DESTINADAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA, DE ACORDO COM A QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº **049/2013**, na modalidade Carta Convite nº **014/2013**, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a A AQUISIÇÃO DE 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) CESTAS NATALINAS, DESTINADAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA, DE ACORDO COM A QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO**, os seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAHOEIRA DA PRATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO (R\$) →						

2.2. - O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo **CONTRATADO**.

2.3. - - O pagamento será efetuado, até o 10º em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, por meio de depósito bancário ou cheque bancário, pela Secretaria de Fazenda do Município, acompanhada de **documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista**.

2.4. - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5. - Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. - Os preços referidos no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7. - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.8. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9. - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG poderá sustar o pagamento a que o **CONTRATADO** tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10. - Os pagamentos efetuados ao **CONTRATADO** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. - Os preços objeto do presente contrato não serão reajustados, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2. - Caberá à CONTRATADA solicitar a revisão devida, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a variação significativa dos preços.

3.3 – A liberação do pagamento do novo preço está condicionada ao cumprimento do disposto no item 3.2. e 3.3. acima.

3.4 – Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAHOEIRA DA PRATA

3.5 – O **CONTRATADO** deverá encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAHOEIRA DA PRATA-MG cópia do dispositivo legal que autorizou a alteração do preço, bem como a nova composição/estrutura do mesmo. Ocorrendo redução de preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo Gestor do ajuste.

3.6 – A liberação do pagamento do novo preço está condicionada ao cumprimento do disposto no item 3.2. e 3.3. acima.

3.7. – A revisão prevista no item 3.2. é permitida observadas as seguintes condições, cumulativamente:

a) interstício mínimo de 30 (trinta) dias da data do contrato e/ou última revisão;

b) ficar comprovado o comprometimento de mais de 30% (trinta por cento) do coeficiente de alteração.

3.8. – Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço reajustado, na forma estabelecida no item 3.2., reserva-se a Prefeitura ao direito de rescindir o Contrato, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

3.9. – Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Os produtos, novos, de primeiro uso, objeto deste Termo, deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados em caixas decoradas, na Secretaria Municipal de Administração, na Praça JK 139, Centro –



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAHOEIRA DA PRATA

Cachoeira da Prata 2ª a 6ª Feira, nos horários das 8h às 12h e das 13h às 17h.

4.2. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

4.3. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

4.4. O prazo de validade dos produtos entregues não deve ter transcorrido mais que 70% (setenta por cento) da validade.

4.5 - A contratada deverá fornecer as cestas natalinas, através de requisição assinada pelo responsável competente, autorizado pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata, cuja nota fiscal deverá ser emitida e apresentada, a de acordo com orientações do Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata.

4.6 - Os produtos deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, quando a legislação brasileira assim determinar.

4.7- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.8. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.9. - Na ocorrência de atrasos na entrega, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAHOEIRA DA PRATA

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DA CONTRATANTE

5.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.1.2 - Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado.

5.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

II OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.2.1 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

5.2.3. Preparar as cestas com os produtos devidamente embalados e nela acondicionados e entregá-las prontas no prazo determinado, não podendo exceder o mesmo, sob pena de sanções previstas neste Termo.

5.2.4. Entregar os produtos no prazo contido na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº.:

02.05.01.04.122.0020.2113.3.3.90.3299 - FICHA 459

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAHOEIRA DA PRATA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2013, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas formas da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do **CONTRATADO**;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do **CONTRATADO**;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte do **CONTRATADO**;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

9.1.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

9.1.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.3- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

9.1.4.- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

9.1.5.- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG, que é o quadro de avisos afixado no hall da Câmara, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Sete Lagoas-MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CACHOEIRA DA PRATA-MG, ___ de _____ de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
CONTRATANTE**

CONTRATADO

Testemunhas: _____

CPF nº:

CPF nº